



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 173

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1964

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO N.º 820, DE 5 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre a realização da XXIX Campanha Estatística.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando o resultado dos estudos realizados pela Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas (CTRACE);

considerando o que dispõe a Resolução AG/623, de 10 de julho de 1954;

considerando que na última reunião dos Inspectores Regionais de Estatística foi recomendado o levantamento geral, a partir da XXIX Campanha Estatística, com periodicidade quinzenal, dos cadastros constantes do caderno "A", o que foi também aprovado pela CTRACE, resolve:

Art. 1.º A XXIX Campanha Estatística Nacional será realizada segundo o plano especificado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2.º Cabe às Comissões Revisoras de Estatística Municipal (CREM) fiscalizar, no plano regional, os prazos fixados na Resolução AG/812, de 21 de junho de 1963.

Art. 3.º Os Órgãos Centrais Regionais entregarão às respectivas Inspetorias, até 15 de novembro de 1964, os instrumentos de coleta dos inquéritos regionais a serem lançados em 1.º5.

Parágrafo único. No mesmo prazo a que se refere este artigo, será enviada à Secretaria-Geral do Conselho

uma coleção dos mencionados instrumentos de coleta, acompanhada, quando for o caso, de documentação justificativa dos levantamentos e as instruções para a respectiva execução.

Art. 4.º A remessa do auxílio financeiro concedido pelo Conselho aos Órgãos Centrais Regionais ficará na dependência do cumprimento do disposto na Resolução JEC/495, de 28 de dezembro de 1955. — General Aguiar José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

### XXIX CAMPANHA ESTATÍSTICA

#### Relação dos Inquéritos Anexo I

Órgão Interessado	Código	INQUÉRITOS	Órgão Interessado	Código	INQUÉRITOS
SEP	A-1.01	<p>Caderno "A"</p> <p>Armazenagem e estocagem</p> <p>Fazendas e Campos de Criação de Equinos, Asininos e Muas</p> <p>Agrônomos e Agrimensores</p> <p>Veterinários</p> <p>Estabelecimentos de Ensino Primário</p> <p>Associações Desportivas</p> <p>Associações Culturais</p> <p>Cinemas, Teatros e Cine-teatros</p> <p>Empresas Editoras e Impressoras de Livros e Folhetos</p> <p>Bibliotecas</p> <p>Museus</p> <p>Estabelecimentos de Ensino médio</p> <p>Estabelecimentos de Ensino Superior</p> <p>Cursos Avulsos de Ensino Elementar e Médio</p> <p>Cursos Avulsos de Ensino Superior</p> <p>Associações Cívicas</p> <p>Oficinas de Reparação (mecânicas, elétricas, eletrônica e de aparelhos de precisão e do ótica)</p> <p>Estabelecimentos Industriais</p> <p>Cartórios</p> <p>Organizações de Segurança e Ordem Pública e Prisões</p> <p>Assistência a Desvalidos (Entidades Mantenedoras e Estabelecimentos e Serviços Mantidos)</p> <p>Assistência Médico-Sanitária</p> <p>Abastecimento d'água (na sede municipal)</p> <p>Esgotos (na sede municipal)</p>	SEPT SG/DLE	A-6.04	Serviços de Limpeza Pública, na sede municipal)
	A-1.04			A-6.05	Médicos
	A-1.06			A-6.06	Dentistas
	A-1.07			A-6.07	Drogarias, Farmácias e Casas de Material Cirúrgico
	A-2.01			A-6.08	Farmacêuticos e Pessoal Auxiliar de Saúde
	A-2.03			A-6.09	Laboratórios de Análises Clínicas
	A-2.04			A-7.01	Associações de Beneficência Mutuária
	A-2.05			A-9.01	Empresas ou Serviços de Transporte
	A-2.08			A-9.02	Vias de Comunicação
	A-2.09			A-9.05	Iluminação Pública e Doméstica (na sede municipal)
	A-2.10			A-9.06	Meios de Hospedagem
	A-2.11			A-9.09	Aeroportos e Campos de Pousos
	A-2.12			A-9.10	Hospitais Veterinários
	A-2.13				Questionário "Q"
	DEIC			A-3.01	Q-1.01
A-3.02		Q-1.03	Produção Extrativa (exceto mineral)		
SEDMP		A-5.01	P-2.33.2	Associação Desportivas	
		A-5.02	Q-2.04.2	Associações Culturais	
SES		A-6.01	Q-2.05	Cinemas, Teatros e Cine-teatros	
		A-6.02	Q-2.06	Imprensa Periódica	
		A-6.03	Q-2.07	Rádiodifusão e Radiotelevisão	
			Q-2.08.2	Empresas Editoras e Impressoras de Livros e Folhetos	
			Q-2.09.2	Bibliotecas	
			Q-2.15.3	Associações Cívicas	
		Q-5.03/1.2	Assistência a Desvalidos (entidades mantenedoras ou subvencionadoras e movimento de entidade)		
		Q-5.03/2.2	Assistência a Desvalidos (estabelecimentos e serviços)		
	Q-5.03/3.2	Asilos e Recolhimentos			
	Q-5.04	Culto Católico Romano			
	Q-5.05	Culto Protestante ou Evangélico			
	Q-5.06	Culto Espírita			

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

###### Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00  
Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00

###### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00

##### FUNCIONÁRIOS

###### Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00  
Ano . . . . . Cr\$ 900,00

###### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Órgão Interessado	Código	INQUÉRITOS
SES SEPT SG/DLE	Q-5.07	Guarda Civil
	Q-5.08	Serviço de Trânsito
	Q-5.09	Movimento Cerceário
	Q-5.10	Movimento Policial
	Q-5.11	Suicídios e Tentativas
	Q-5.12	Incêndios
	Q-5.13	Desastres e Acidentes de Trânsito
	Q-5.14	Desquitos
	Q-6.01/1	Assistência Hospitalar e Para-hospitalar
	Q-6.01/2	Serviço Oficial de Saúde Pública
	Q-7.01	Associação de Beneficência Mutuária
	Q-7.05	Previdência dos Servidores Públicos Estaduais
	Q-9.01	Empresas ou Serviços de Transporte Rodoviário
	Q-9.02	Empresas Telefônicas
Q-9.03	Automóveis e Outros Veículos Rodoviários	
Q-9.05.2	Iluminação Pública e Domiciliária (na sede municipal)	
Q-9.06.2	Meios de Hospedagem	
Q-9.08.2	Réde Rodoviária	

#### XXIX CAMPANHA ESTATÍSTICA

Relação dos Inquéritos

Anexo II

Órgão Interessado	INQUÉRITOS
SEEC	I — Estatística do Ensino Primário Geral (SEP-01)
	II — Estatística dos Estabelecimentos de Ensino Médio (SEE-01)
	III — Estatística dos Estabelecimentos de Ensino Superior (SEE-02)
	IV — Estatística dos Cursos Avulsos do Ensino Médio (SEE-03)
	V — Estatística dos Cursos Avulsos do Ensino Superior (SEE-04)
	VI — Despesas Públicas com o Ensino (SDC-01)
	VII — Despesas com o Ensino Particular, Elementar e Médio (SDC-02)
	VIII — Despesas com o Ensino Superior (SDC-03)

Órgão Interessado	INQUÉRITOS
SEP SEDMP SEPT SEEF DEIC SC/DLE	I — Pesca (anual)
	1. Pesca colonizada (P. 1)
	2. Pesca não colonizada (P. 2)
	3. Indústria pesqueira (P. 3)
	II — Animais Abatidos e Produção de Carnes, Derivados Subprodutos
	1. Gado abatido (mensal)
	a) nos matadouros municipais e modelo
	b) nos frigoríficos
	c) nas charqueadas
	d) nas fábricas de produtos suínos
	2. Gado abatido nos estabelecimentos dos pequenos fabricantes de charque, linguiças e banha (anual)
	3. Aves abatidas e outros abates, nos matadouros avícolas (anual)
	III — Produção Agrícola
	1. Estimativa trimestral das culturas permanentes.
	2. Estimativa trimestral das culturas temporárias
	IV — Produção Mineral
	1. Mineração (anual)
	2. Extração mineral (anual) Fontes hidrominerais
	3. Carvão mineral (mensal)
	4. Cal (anual)
	5. Cimento (mensal)
6. Metalurgia (mensal)	
V — Produção de Óleos e Gorduras Vegetais (mensal)	
I — Expulsões	
II — Extradicações	
III — Naturalizações	
IV — Crime; e Contravenções	
V — Registro Civil	
1. Nascimento	
2. Casamentos	
3. Óbitos	
I — Custo de Vida	
1. Registro mensal sobre alimentação, luz e combustível.	
2. Registro trimestral sobre vestuário e higiene	
3. Registro anual sobre habitação	
4. Registro anual, semestral ou mensal (a critério do SEPT), sobre transporte	
II — Inquérito Sindical	
I — Hipotecas	
II — Transmissões de Imóveis nos Municípios das Capitais	
Registro Industrial	
I — Inquéritos Econômicos (mensal), pelo método de amostragem, em estabelecimentos selecionados	

Orgão	Interessado	INQUÉRITOS
		I — Indústria de transformação 2. Comércio atacadista II — Comércio Interestadual por Vias Internas 1. Exportação 2. Importação III — Inquérito Nacional de Preços (mensal, em municípios selecionados) 1. Produtos de alimentação 2. Artigos de vestuário SG/DDD IV — Alguns Aspectos Econômicos e Financeiros dos Municípios com mais de 100 mil habitantes (mensal) 1. Construção civil — prédios licenciados 2. Consumo de energia elétrica 3. Títulos protestados 4. Giro comercial 5. Arrecadação do imposto de vendas e consignações 6. Arrecadação da receita municipal 7. Arrecadação da receita municipal ordinária 8. Movimento de passageiros transportados em tráfego urbano e suburbano

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1-FAP Nº 569-64 — Readaptação no Cargo de Analista Administrativo, classe "C", grau IV, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C.A.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Arts. 214 e 218, §§ 1º e 3º do .... E.F.B.N.D.E.

Carmen Guilayn — Tradutora, classe "C" e R/E do Setor de Seleção e Aperfeiçoamento da Divisão do Pessoal do D.A.

Processo nº 9.265-63.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

1-FAP Nº 570-64 — Readaptação no Cargo de Auxiliar de Engenheiro, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 40-58 do C.A.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Arts. 214 e 218, §§ 2º e 3º do .... E.F.B.N.D.E.

Thyrso Gonzalez Almalá — Auxiliar de Estatístico, classe "C".

Processo nº 11.435-63.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

1-FAP Nº 571-64 — Readaptação no Cargo de Taquígrafo, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C.A.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Arts. 214 e 218, §§ 2º e 3º do .... E.F.B.N.D.E.

Olga Cora Carvalho Araújo — Auxiliar Administrativo, classe "C" exercendo a Função Gratificada, Símbolo FG.2, de Secretária do Departamento Financeiro.

Processo nº 12.142-63.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

1-FAP Nº 572-64 — Concessão de uma (1) quota de salário-família. Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Portaria nº 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143, alínea "g" do ..... E.F.B.N.D.E.

O. Waldina Eliza Castiglioni — Assistente Administrativa, classe "A" exercendo a função de F.G.2 de Secretária do D.C.A.

1. Adelina Maria Milagres Castiglioni — mãe.

Rio, 24 de agosto de 1964 — Antônio Augusto Marques da Costa — Chefe do D.A.

Data da vigência: A partir de outubro de 1963.

1-FAP Nº 556-64 — Designação para integrar como Membro, a Comissão Fiscalizadora das Obras a serem feitas no edifício, cuja compra foi autorizada pela Decisão do C.A. 32-64, de 18.2.64, designada pela portaria 11-64 do Diretor-Superintendente.

Artigo 24 alínea "d", do Regimento Interno.

Waldemiro Rocha — Engenheiro, classe "C".

Processo nº 8.322-64.

Rio, 17 de agosto de 1964. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim do Serviço.

1-FAP Nº 558-64 — Dispensa de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Reprodução de Documentos, Cargo em Comissão, Símbolo C.5, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Artigo 24 alínea "d", do Regimento Interno.

Wilson Jorge Simões — Operador Interno.

Processo nº 8.340-64.

Rio, 17 de agosto de 1964 — Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nº 4.421 — Designar o Assessor Técnico do Departamento de Engenharia — Comandante Ary Biolchini, o Procurador de 2ª Categoria — João Maurício Vilasboas Airuda e o Técnico de Contabilidade Nível 13 — Antônio Carlos de Castro, Chefe da Seção de Auditoria da Divisão, de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que se encarregará de fazer o levantamento do ativo e do passivo, inclusive responsabilidades trabalhistas e previdenciárias da Companhia Técnica de Reparações Navais — Tenal, apresentando seu relatório dentro do prazo de 45 dias úteis, a contar desta data.

1-FAP Nº 559-64 — Designação para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Reprodução de Documentos, Cargo em Comissão, Símbolo C.5, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

1. Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2. Art. 65 do E.F.B.N.D.E.

3. Art. 140, Item XIII, da Res. 38-53 do C.A.

Antônio Caxiano — Operador, classe "B".

Processo nº 8.340-64.

Rio, 17 de agosto de 1964. Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

1-FAP Nº 562-64 — Concessão de uma (1) quota de salário-família.

1. Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2. Portaria nº 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143 do E.F.B.N.D.E.

Admar de Magalhães Brandão — Técnico em Contabilidade, classe "C".

1. Maria Beatriz Branco Brandão — filha, nascida a 26.7.64.

Processo nº 5.912-63.

Rio, 19 de agosto de 1964 — Antônio Augusto Marques da Costa, Chefe do D.A.

Data da vigência: A partir de julho de 1964.

1-FAP Nº 563-64 — Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.G.2, de Grafotécnico do Departamento Financeiro, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Elza Augusto da Silva — Assistente Administrativa, classe "C".

Processo nº 8.388-64.

Rio, 19 de agosto de 1964 — Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

1-FAP Nº 564-64 — Designação para substituir o Dr. Antônio Soriano de Souza Filho na Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela FAP nº 531-64.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Alba Saltiel Bianco — Advogada, classe "C".

Mem. D.J. nº 65-64.

Processo 7.951-64.

Rio, 19 de agosto de 1964 — Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

Data da vigência: 18.8.64.

uma Comissão de Inquérito, a fim de serem apuradas as responsabilidades do acidente, sofrido com a vistoria deste órgão, Chapa nº 99.434 — Rural Willys. — Fernando Saldanha da Gama Frota, Presidente.

## SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 174 — Remover, a pedido do Distrito de Tbilicá para esta Sede o Marinheiro João dos Santos.

A presente transferência far-se-á sem ônus para o S.N.B.P. face ao disposto no Art. 131 da Lei número 1.711.

Publique-se, registre-se e comunique-se. — Paulo Toates de Souza — Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM) — Diretor Geral.

PORTARIAS DE 1º DE JULHO DE 1964

O Diretor Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 179 — Exonerar o servidor contratado José Manoel de Oliveira, por não ser necessário aos serviços desta Autarquia.

A presente portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Nº 180 — Exonerar o servidor contratado Valentim José de Oliveira, por não ser necessário aos serviços desta Autarquia.

A presente portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, registre-se e comunique-se. — Paulo Toates de Souza — Capitão de Mar e Guerra RRM — Diretor Geral.

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 247 — Dispensar, o Marítimo Roberto da Silva Santos, Caderneta Matrícula nº 7.613, por não ser necessário aos serviços desta Autarquia.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 251 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de junho de 1964, o servidor Juan Ramón Aguayo, Praticante de reparos construção naval de 3ª classe, nível 19, face à sua aposentadoria compulsória, por força do disposto no artigo 176 — I da Lei nº 1.711, de 1952.

De acordo com o disposto no artigo 181 da Lei 1.711-52, e face ao seu tempo de serviço totalizando 15 (quinze) anos, seus vencimentos, como aposentado, corresponderão a 15/30 avos ou seja — a 50% do que seria se estivesse na ativa.

Publique-se registre-se e comunique-se. — *Paulo Tostes de Souza* — Capitão de Mar e Guerra RRM — Diretor Geral.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 28, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 244 — Dispensar o Oficial de Administração nível 12, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — *Irona Gomes Crespo*, de substituto do Chefe do Setor de Contabilidade Financeira da Seção de Contabilidade da Divisão Financeira deste Departamento.

N.º 245 — Designar o Escriturário nível 10, classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — *Clothilde Raquel de Lima Ramos*, para, a partir de 15-6-64, substituir o Chefe do Setor de Contabilidade Financeira da Seção de Contabilidade da Divisão Financeira deste Departamento, durante suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Almir Pereira de Castro*.

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4.523-64, de acordo com o art. 217, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, resolve:

N.º 253 — Designar o Engenheiro Alberto Coelho Santana, o Redator nível 16, classe A, Geraldo Calazans Gayoso Neves, e o Almoço-rifa, nível 16, classe B Antônio Carlos Dias de Barros todos do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de inquérito administrativo, a fim de apurar o acidente ocorrido na Rua das Laranjeiras com o automóvel marca Aero Willys — 1962 de placa n.º 85-25-92, do mesmo Departamento. — *Almir Pereira de Castro*.

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 29, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 260 — Designar o Motorista nível 12, classe C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, *Raimiro Teixeira da Silva*, para viajar em objeto de serviço conduzindo membros do Conselho Ferroviário Nacional em viagem de inspeção ao T.P.S., nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, no período de 26-6 a 1 de julho de 1964, arbitrando (6) diárias no valor de Cr\$ 12.600,00, correspondente a 30% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto número 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros). — *Almir Pereira de Castro*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 24 do art. 66 do Regimento

Interno, aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, ouvido o Conselho Nacional de Geografia, tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto-lei n.º 5.901, de 21-10-43, e face ao que consta do processo n.º 4.136-60, resolve:

N.º 265 — Retificar a denominação do Engenheiro Alberto Belford dada a estação situada no km 409-770,5 da Variante do Parateti, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no município de Jacareí, para "Engenheiro Alberto Berford".

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições com que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento Interno baixado pelo Decreto n.º 2.090, de 18-1-63 e, tendo em vista o que consta no presente processo (1.972-64) e no de n.º 5.765-63, resolve:

N.º 266 — Confirmar os membros indicados pela Portaria n.º 198-DG, de 1-6-64, bem como, dar novo prazo de 30 dias a partir da data da presente portaria, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação do Fundo de Melhoramentos e do Fundo de Renovação Patrimonial, na Estrada de Ferro Campos de Jordão em 31 de dezembro de 1963, a partir dos resultados devidamente apurados na última tomada de contas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno baixado pelo Decreto n.º 2.090, de 18-1-63, resolve:

N.º 267 — Designar o Eng. Joaquim de Araújo Lima para, na capital de São Paulo, atender à diligência ordenada pela Delegação do Tribunal de Contas de São Paulo no Processo n.º 1.816-63, daquela Delegação, relativa à Prestação de Contas da Comissão Coordenadora de Construção do Tronco Principal Sul (TPS), da qual o referido engenheiro era Secretário Executivo. — *José Marques Vianna*.

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista as atribuições que lhe confere o artigo 66, item 24, do Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, combinado com o artigo 9º e seu parágrafo único de Lei n.º 4.162, de 20 de julho de 1962, resolve:

N.º 273 — Delegar competência ao Engenheiro Heñlo Lobo, Chefe do 1º Distrito Ferroviário, com sede à Travesa do Ouvidor, n.º 15 — desta cidade, para movimentar os depósitos bancários, existentes em virtude da arrecadação das taxas especiais de 10% criadas pelo decreto n.º 7.632, de 12-6-945, tudo de acordo com o que especificam os artigos 11 letra b e 19 e seus parágrafos, da Portaria Ministerial n.º 684 de 20 de agosto de 1945, depósitos estes — efetuados em favor da Estrada de Ferro Amapá — no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, com sede à Rua 7 de Setembro n.º 48, nesta cidade. — *José Marques Vianna*.

## 4º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1964

O Chefe Substituto da Seção de Administração do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18.1.63, resolve:

N.º 27 — Designar o Atendente nível 7 — *Arley Pessoa de Mello*, para exercer, neste 4º Distrito Ferroviário, as funções de Secretário do Chefe da Seção de Administração, Símbolo 11-F. — *Luiz Portella Filho*, Chefe da Seção de Administração, Substituto.

## 5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1964

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, item 4, do Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 5-FG-DF.5 — Dispensar o Eng. nível 17, classe "A", *Fernando Lanat Porto de Souza*, da função gratificada símbolo 1-F, de Engenheiro Residente da 5ª RDF-5, localizada na cidade de Palmeira, no Estado do Paraná. — *Engenheiro Aldo Fernandes Barros*, Chefe do 5º D.F.

N.º 4-FG-DF.5 — Designar o Engenheiro nível 17-A, *Fernando Lanat Porto de Souza*, para ocupar a função gratificada símbolo 1-F, de Engenheiro Residente da 2ª RDF-5, localizada na cidade de Itararé, no Estado de São Paulo. — *Engenheiro Aldo Fernandes Barros*, Chefe do 5º D.F.

## Divisão Financeira

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Financeira do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando atribuição que lhe confere o item n.º 24 do Artigo 68 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal do D.N.E.F. aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18-1-1963, resolve:

N.º 3 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 2-DFA, de 1º de julho de 1964, designando a Escrevente-Datilógrafa nível 7 — *Luisa França de Oliveira* para substituir a Secretária desta Divisão *Maria do Rosário Teixeira Nunes*, durante seu impedimento por motivo de férias regulamentares.

N.º 4 — Designar a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, *Luisa França de Oliveira* para substituir a partir de 7 de julho de 1964, a Secretária desta Divisão, *Maria do Rosário Teixeira Nunes*, durante o seu impedimento por motivo de férias regulamentares. — *Vicente de Brito Pereira Filho* — Diretor D. FA.

## Seção de Estudo Técnico

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1964

O Chefe da Seção de Estudos Técnicos do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 1 — Designar o Oficial de Administração nível 12-A *Lygia Onofri*

## Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues

Alves, 1

Agência 1 — Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Reembolso Postal

Sá Freire, do Quadro desta Autarquia, para substituir o Secretário da referida Seção, durante os impedimentos do mesmo. — *Désio Teixeira Brandão* — Chefe da Seção de Estudos Técnicos

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 210 — Dispensar de substituto eventual do Chefe do Serviço Técnico Distrital do 5º D.F.O.S., o Engenheiro *Dario de Araújo*, Chefe da Seção de Saneamento Rural. (Proc. n.º 7.091, de 1964).

N.º 211 — Designar, na forma do item XIII, do artigo 91, do mesmo Regimento, o Assessor Técnico, *Nilson Rocha de Oliveira*, para substituir automaticamente, o Chefe do Serviço Técnico Distrital (STD), símbolo 2-F, do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. n.º 7.091-64). — *Helio Bento de Oliveira Melo*, Diretor-Geral.

## VOTO DO DIRETOR-GERAL

Acréscimo de vencimento

Em 31.12.63:

No requerimento em que o Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Departamento, *Uriel de Rezende Alvim*, solicita concessão do acréscimo de 30% de que trata a Lei n.º 3.414, de 1958, foi dado pelo Sr. Diretor-Geral o seguinte despacho: "Deferido, face os pareceres e a documentação apresentada." — (Proc. n.º 6.693-63).

## ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Acréscimo de vencimentos

Em 30 de julho de 1964

Concedido ao Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal deste Departamento, *Joaquim Galvão de Melo*, 25% do respectivo vencimento, a partir de 20 de março de 1964, na forma do artigo 12 item II da Lei número 3.414-58, e do Parecer da Assessoria da D.A. aprovada em 16.3.64. — Proc. n.º 1.796-64.

Gratificação adicional de 25%

Em 27.7.64:

No requerimento em que *Manoel Soares Rocha*, Mestre A-1.801.13.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, solicita concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, conforme art. 146 da Lei número 1.711-52, foi dado o seguinte despacho:

"Tendo em vista o tempo de serviço apurado: Concedo a gratificação adicional de 25% correspondente a 25 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 8.050,00, a partir de 17 de outubro de 1962." (Proc. 10.643-63).

## Procuradoria Geral

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Procurador-Geral, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

N.º 52 — Designar o Procurador Dr. *Daniel Didier*, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar normas des-

tinadas a reger, em caráter provisório, os casos previstos no art. 46 da Lei número 4.089, de 13 de julho de 1962.

N.º 53 — Designar o Procurador Lucas do Prado Netto para supervisionar os trabalhos relativos aos contratos de empreitada do DNOS, em articulação com o Serviço Jurídico.

N.º 54 — Designar o Procurador Dr. Orlando Agnelo Pereira para apresen-

tar projeto de formulário, mediante cujo preenchimento fiquem atendidas as recomendações do item 3.11. das instruções provisórias relativas a reajustamento de preços em contratos de obras e serviços, fixado o prazo de 3 (três) dias úteis seguidos para cumprimento da presente recomendação, decorrente de determinação da direção geral. — José Andréa, Procurador-Geral.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

#### Despachos

No processo n.º 10.084-63, Rodrigo Octávio Lobo, Procurador de 3.ª Categoria, requer gratificação de Nível Universitário. Face aos pareceres foi exarado o seguinte despacho: Indeferido.

No Processo n.º 221-63, em que Antônio Alexandre Santos Filho, servi-

dor do SSR, solicita averbação de tempo de serviço prestado ao Serviço Social do Comércio (Administração Regional do Estado da Guanabara), face aos pareceres da DP e SA, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido.

No processo n.º 9.173-62, em que a ex-servidora temporária do Núcleo Colonial Santa Cruz, Maria Moreira da Silva, requer os benefícios estabelecidos no art. 23 da Lei n.º 4.069-62, face ao parecer da DP e SA, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, baixado com o Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

N.º 1.670 — Atendendo ao que consta do processo número 5.870-56 — U.B., tornar sem efeito a Portaria número 488, de 10.12.58, publicada no Boletim da Universidade do Brasil número 50, de 12.12.58, que dispensou Adalberto Severo da Costa, da função de Auxiliar de Ensino, referência 23, da Parte Suplementar do Q.E.M. da U.B., aprovada pelo Decreto número 35.141, de 4 de março de 1954. — Pedro Calmon, Reitor.

#### PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946 e de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto número 51.366, de 6.12.61, resolve:

N.º 233 — Atendendo ao que consta do processo número 4.431-64 — U.B., conceder exoneração, a partir de 5 de fevereiro de 1964 a Sebastião Muniz Pereira, Trabalhador, GL-402.1, da Parte Especial do Quadro Extraordinário do Pessoal desta Universidade, lotado na Escola Nacional de Química. — Pedro Calmon, Reitor.

#### PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando das atribuições de sua competência, resolve:

N.º 250 — De acordo com o que consta do processo número 27.822-63 — U.B., remover José Augusto Calazans Rodrigues, Correntista, AF-203.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da lotação da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas para a da Reitoria. — Pedro Calmon, Reitor.

#### PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946 e de acordo com o parágrafo único do artigo 1.º do Decreto número 51.366 de 6.12.61, resolve:

N.º 478 — Atendendo ao que consta do processo número 7.806-64 — U.B., conceder exoneração a Samita de Senna, Auxiliar de Arte Gráfica, A-410.5, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea g do Estatuto da Universidade do Brasil aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5.º do Decreto número 49.583, de 22.12.60, resolve:

N.º 477 — Tendo em vista o que consta do Proc. 7.476-64 — U.B., remover, a título precário até que seja ultimada a relotação da Universidade do Brasil, Léa Peçanha, Datilógrafa, AF-503.7.A, da P.P. do Q.E.P. da U.B., da lotação da Reitoria para a do Instituto de Nutrição.

N.º 476 — Tendo em vista o que consta do Proc. 7.476-64 — U.B., remover, a título precário até que seja ultimada a relotação da Universidade do Brasil, Deolinda Sunvielle Teixeira, Escrevente-Datilógrafa AF-204.7 da P.E. do Q.E.P. da U.B., da lotação do Instituto de Nutrição para a da Reitoria. — Professora Joanidia Sodré, Reitor em exercício.

#### PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 210, item III do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União baixado com a Lei número 1.711, de 28.10.52, resolve:

N.º 492 — Tendo em vista o que consta do processo número 20.308-60 — U.B., aplicar a José Armando Sixel, Servente, GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, a pena de repreensão, nos tér-

mos do artigo 204 do mencionado Estatuto. — Professora Joanidia Sodré, Reitor em exercício.

#### PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista decisão do Conselho Executivo da Universidade (Decanato), em sessão de 20.7.64, resolve:

N.º 494 — Designar o Dr. Luiz Carlos Couto, Assistente de Administração, AF-602.14.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para ministrar, na sede da Reitoria, um curso sobre técnica orçamentária, dentro da orientação fixada pela Lei número 4.320, de 17.3.64, destinado aos servidores encarregados da elaboração do orçamento desta Universidade. — Joanidia Sodré, Reitor em exercício.

#### PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5.º do Decreto número 49.583, de 22.12.60, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês resolve:

N.º 498 — Atendendo ao que consta do processo número 16.309-64 — U.B., designar Luiz Carlos Couto, Assistente de Administração AF-602.14.A da P.P. do Q.E.P. da U.B., para exercer, no Gabinete do Reitor, a função gratificada de Assessor Técnico 3-F, do mesmo Quadro. — Professora Joanidia Sodré, Reitor em exercício.

Apostila a Portaria número 323, de 18.5.64, referente a Heloisa Gomes Damião, Atendente, P-1703.7 da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

#### Apostila:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a exoneração a que se refere a presente portaria é a partir de 31-5-64, e não como consta da mesma.

### Faculdade Nacional de Filosofia

#### PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor, em exercício, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 86 — Designar o Instrutor de Ensino Superior, Antônio Gomes Penna, para responder pela cadeira de Psicologia. — Jorge Kingston, Diretor em exercício.

### UNIVERSIDADE DO CEARÁ

#### PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 220 — Exonerar, a pedido, a partir de 15 de maio do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, a Raimundo Ivan Barros, do Oliveira, Assistente do Ensino Superior, nível 17, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Direito. — Professor Antônio Martins Filho, Reitor.

#### PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 314 — Exonerar, a pedido, a partir de 22 de maio do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1962, Maria Luz Bezerra, matrícula número 2.200.140, ocupante do cargo de Enfermeiro Auxiliar, nível 8.A, do Quadro do Pessoal, Parte Especial desta Universidade. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

### UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

#### PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, por delegação de competência que lhe foi conferida pela Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1.º, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 resolve:

N.º 98-A — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1.º de julho de 1963, os funcionários do Quadro de Pessoal da Universidade de Alagoas, a seguir enumerados:

#### Referência I

Cargo — Nome

Oficial de Administração 12 — Enauro Tenório Pimentel.  
Escrevente-Datilógrafo 7 — Francisco Malaquias de Almeida.  
Bibliotecário 14 — Cleantho de Moura Rizzo.

Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 18 de abril de 1964, o funcionário do Quadro de Pessoal da Universidade de Alagoas, a seguir enumerado:

#### Referência I

Cargo — Nome

Inspetor de Alunos 9 — Hermes Cavalcante de Oliveira.

#### PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 102 — Designar Manoel Ferri Filho, Diretor do Departamento de Planejamento e Obras 5-C, Nereu Cavalcante, Diretor da Divisão de Material — 6C, e Zélia de Melo Maia Nobre, Diretora da Divisão de Planejamento — 6C, para integrarem a Comissão Julgadora da Concorrência Pública a que se refere o Edital número 01-64 — D.P.O.U., relativo às obras de construção do Hospital das Clínicas desta Universidade, constante do Processo n.º 443-64, cabendo ao primeiro presidir e ao segundo secretariar.

N.º 103 — Designar Manoel Ferri Filho, Diretor do Departamento de Planejamento e Obras — 5C, Nereu Cavalcante, Diretor da Divisão de Material — 6C, e Zélia de Melo Maia Nobre, Diretora da Divisão de Planejamento — 6C, para integrarem a Comissão Julgadora da Concorrência Pública a que se refere o Edital número 02-64 — D.P.O.U., referente às Obras de construção da Casa do Estudante, Restaurante Universitário e Sedes da U.E.A. — D.C.E. e FADU., constante do Processo n.º 444-64, cabendo ao primeiro presidir e ao segundo secretariar.

N.º 104 — Tornar sem efeito, a contar de 8 de junho próximo passado a Portaria n.º 93, de 27 de maio de 1964, que designou o Bacharel Aderson Almeida Vasconcelos, membro do Mi-

Ministério Público de Alagoas, à disposição da Universidade de Alagoas, para responder pelo expediente da Secretaria da Reitoria da mesma Universidade.

**PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 105 — Tornar sem efeito, a contar de 8 de junho próximo passado a Portaria nº 99, de 2 de junho de 1964, que designou o funcionário Aderson Almeida Vasconcelos, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral, para voltar a compor as Comissões de que tratam as Portarias de nº 122 de 14.11.1963 e de nº 43, de 14.3.1964.

**PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso das atribuições, resolve:

Nº 106 — Designar o Diretor do Departamento de Administração — 5C, Aderson Almeida Vasconcelos, para responder pelo expediente da Secretaria Geral da Universidade, a partir de 8 de junho próximo passado, e até ulterior deliberação.

**PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 107 — Designar o Diretor do Departamento de Administração — 5C, Aderson Almeida Vasconcelos, para compor as Comissões de que tratam as Portarias de ns 122, de 14.11.1963, e de nº 43, de 14.3.1964, a partir de 8 de junho próximo passado, e até ulterior deliberação.

**PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 109 — Designar Silvio Gonçalves Barreto, Inspetor de Alunos — Nível 9 A, que vinha em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, para, a partir de 12 de junho, passar a servir na Faculdade de Direito, até ulterior deliberação.

Nº 110 — Designar Norma Gomes da Silva, Escriturário — Nível 8-A, com exercício na Faculdade de Direito, para, ao terminar sua licença para tratamento de saúde, passar a servir na Faculdade de Ciências Econômicas, até ulterior deliberação.

**PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 111 — Designar, a partir desta data, Braulio Carlos de Almeida, Guarda Nível 8, para prestar serviços extraordinários, durante trinta (30) dias, na Reitoria.

**PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 112 — Designar o Professor Teofanes Augusto de Araújo Barros, Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para representar a Universidade de Alagoas no Congresso Nacional de Estabelecimentos de Ensino, ao qual deverá comparecer em Salvador, de 5 a 13 de julho do ano em curso.

**PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 25-64, do Presidente do Conselho de Representantes da Escola Industrial "Deodoro da Fonseca", resolve:

Nº 113 — Colocar à disposição da aludida Escola os Professores Augusto Alves dos Santos, da Escola de Engenharia, Alfredo Ramiro Basto, da Faculdade de Medicina, e o Assistente de Administração M. Desto Ferreira Ribeiro, Secretário da Faculdade de Odontologia, com o fim especial de comporem a Comissão que irá proceder inquérito sumário sobre possíveis atividades incompatíveis com o Serviço Público, de acordo com o Ato Institucional.

Nº 114 — Tornar sem efeito as Portarias de ns. 216, 266, do ano de 1962, e 16, 90 e 263, do ano de 1963, por não mais subsistirem as razões que determinaram as designações constantes das mesmas.

Nº 115 — Tornar sem efeito as Portarias de ns. 140 — 212 — 217 — 218 — 220 — 265 e 27, do ano de 1962, 14-A — 17 — 92 — 97 — 98 — 111 e 127, do ano de 1963, e 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 55 — 59 — 63 — 64 — 65 — 66 — 67 — 68 e 69, do ano de 1964.

Nº 116 — Tornar sem efeito a Portaria de nº 90, de 5 de setembro de 1963.

**PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a infausta notícia do inesperado falecimento do Professor Alberto Mário Mafra, Diretor da Faculdade de Odontologia, ocorrido na cidade de São Paulo, em demonstração de profundo pesar, resolve:

Nº 154 — Suspender, no dia de hoje, o expediente na Reitoria e demais unidades universitárias, e declarar luto oficial por três dias na Universidade.

**PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 156 — Designar Zélia de Melo Maia Nobre, Diretor da Divisão de Planejamento — 6-C, para responder pelo expediente do Departamento de Planejamento e Obras desta Universidade, a partir desta data e, até ulterior deliberação.

Nº 155 — Tornar sem efeito, a partir de 7 do mês em curso a Portaria nº 125, de 28 de julho de 1964.

Nº 158 — Prorrogar durante (8) dias consecutivos, por mais duas (2) horas, a partir da presente data, o expediente do servidor Jasmelino Ferreira de Araújo, Datilógrafo, nível 7A, a fim de prestar na Chefia do Gabinete do Reitor serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de seis mil, seiscentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 6.670,00).

Nº 159 — Designar Luiz Montenegro Sampaio, Servente, nível 5, para prestar serviços extraordinários nesta Reitoria, nos dias de sábado, domingo e dias feriados obedecendo o horário estabelecido pela Chefia da Portaria.

Nº 160 — Conceder exoneração a Luiz Oscar Salgado Miranda, do cargo, interino, de Assistente de Ensino Superior — Código EC-503-20 da Cadeira de Geologia Econômica e Noções de Metalurgia da Escola de Engenharia, desta Universidade.

Nº 162 — Designar Protógenes Carlos Medeiros Vieira, Servente, nível 5, para prestar serviços extraordinários junto ao Botário da Faculdade de Medicina nos dias em que não houver expediente naquela unidade universitária.

**PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 111-A — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor de Ensino Superior João Berchmans Lima de Oliveira, da Cadeira de Filologia Românica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, pelo encargo de lecionar a Cátedra de Língua e Literatura Italiana da mesma Faculdade, de 20 de abril a 30 de julho do corrente ano.

**PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1964**

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 117 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Antonio Mário Mafra, Catedrático de Complementos de Geometria Analítica — Cálculo Infinitesimal da Escola de Engenharia, pelo encargo de lecionar a Cadeira de Mecânica Racional da mesma Escola provisoriamente, até o provimento do cargo correspondente.

Nº 118 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Alfredo Gaspar de Oliveira Mendonça, Catedrático de Direito Financeiro e Finanças, da Faculdade de Direito, pelo encargo de lecionar a Cadeira de Fi-

nanças Públicas da Faculdade de Ciências Econômicas, provisoriamente, até o provimento do cargo correspondente.

Nº 119 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor José Silvio Barreto de Macedo, Catedrático de Direito Civil da Faculdade de Direito, pelo encargo de lecionar a Cadeira de Introdução à Ciência do Direito da mesma Faculdade, provisoriamente, até o provimento do cargo correspondente.

Nº 120 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Joaquim Thomas Pereira Diêgues Junior, Catedrático de Complementos de Geometria Descritiva, Elementos de Geometria Projetiva — Perspectiva — Aplicações técnicas da Escola de Engenharia, pelo encargo de lecionar a aula de Concreto Armado da mesma Escola, provisoriamente, até ulterior deliberação.

Nº 121 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Paulo de Albuquerque, Catedrático de Direito Internacional Público da Faculdade de Direito, pelo encargo de lecionar a Cadeira de História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil da Faculdade de Ciências Econômicas, provisoriamente, até o provimento do cargo correspondente.

Nº 122 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor José Franklin Casado de Lima, Catedrático de Estatística Econômica da Faculdade de Ciências Econômicas, pelo encargo de lecionar a Cadeira de Estatística Educacional da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, provisoriamente, até o provimento do cargo correspondente. — Aristóteles Calasans Simões, Reitor.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

**PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1964**

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando de suas atribuições, resolve:

Nº 56.872 — Conceder a Volusia Dantas da Silva, servindo na Delegacia do Estado do Amazonas, ao qual foi atribuída a retribuição mensal correspondente ao nível 17.A, da Série dec classes de Médico, por estar amparado no art. 23, parágrafo único da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, a gratificação de nível universitário na base de 25%.

Os efeitos do presente ato retroajam a 15 de junho de 1962, até 25 de junho de 1964, quando foi extinta face a Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Nº 56.896 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% à Enfermeira, nível 17.A Rosilda Lima Freitas, lotada na Delegacia no Estado do Pará.

Os efeitos do presente ato retroajam a 23 de março de 1964 a 25 de junho de 1964, quando foi extinta face a Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Nº 56.897 — Conceder a Wilson Pereira de Souza, servindo na De-

legacia no Estado de São Paulo, ao qual foi atribuída a retribuição mensal correspondente ao nível 17.A, da Série de Classes de Médico, por estar amparado no art. 23, parágrafo único da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, a gratificação de nível universitário na base de 25%.

Os efeitos do presente ato retroajam a 15 de junho de 1962 a 25 de junho de 1964, quando foi extinta face a Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964.

Nº 56.898 — Conceder a Cezar Peckelman, servindo na Delegacia no Estado de São Paulo, ao qual foi atribuída a retribuição mensal correspondente ao nível 17.A, da Série de Classes de Médico, por estar amparado no art. 2º, da Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961 a gratificação de nível universitário na base de 25%.

Os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961 a 25 de junho de 1964, quando foi extinta face a Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964.

Nº 56.908 — Conceder a Luiz Orłowski, servindo na Delegacia no Estado de Santa Catarina, ao qual foi atribuído a retribuição mensal correspondente ao nível 17.A, da Série de Classes de Médico, por estar amparado no parágrafo único da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, a gratificação de nível universitário na base de 25%.

Os efeitos do presente ato retroajam a 15 de junho de 1962, a 25 de

junho de 1964, quando foi extinta face a Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964.

Nº 56.909 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% ao Procurador de 3ª Categoria João Alberto de Souza Moraes, lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Os efeitos do presente ato retroajam a 23 de março de 1964, a 25 de junho de 1964, quando foi extinta face a Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964.

Nº 56.919 — Ao Enfermeiro, nível 17.A, Mara Huscher, lotada na Delegacia no Estado de São Paulo.

Os efeitos do presente ato retroajam a 3 de fevereiro de 1964 a 25 de junho de 1964, quando foi extinta face a Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964.

Nº 56.920 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25%, ao Médico, nível 17.A, Fernando Vitoria Costa lotado na Delegacia no Estado da Bahia.

Os efeitos do presente ato retroajam a 25 de março de 1963 a 25 de junho de 1964, quando foi extinta face a Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964.

Os pagamentos ficam condicionados à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — Carlos Eduardo Marcondes Ferraz, Presidente da Junta Interventora.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO Nº 19 — 1-9-64

Avulsão:

Severino Mário Correia de Araujo, nº 5.480, ocupante do cargo de Escrivão, nível 10, em São Lourenço da Mata, no Estado de Pernambuco, a contar de 3 de abril de 1964 (processo n. 1.116.977-64).

Nomeações tornadas sem efeito:

Anibal Moraes de Souza para o cargo de Servente, nível 5, no Estado de São Paulo (proc. 1.033.459-62).

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 10.571 — 1-9-64

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o Operador de Raios X, José Loureiro, da Delegacia na Guanabara, para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas. — F. L. Torres de Oliveira — Diretor do DAG.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista a exposição de motivos do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, resolve:

Autorizar a abertura da Carteira de Empréstimos Simples Comuns, em caráter excepcional, subordinada, rigorosamente às seguintes condições:

a) Os limites máximo e mínimo dos empréstimos serão de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil e uzeiros) e de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil e cruzeiros), no

prazo de 12 (doze) meses, aos juros anuais de 12% (doze por cento), ajustados esses limites para determinação das prestações respectivas, na forma abaixo:

Valores:

Cr\$ 298.260,00 — prazo: 12 meses — prestação: Cr\$ 26.500,00;

Cr\$ 196.960,00 — prazo: 12 meses — prestação: Cr\$ 17.500,00;

Cr\$ 151.940,00 — prazo: 12 meses — prestação: Cr\$ 13.500,00;

Cr\$ 101.300,00 — prazo: 12 meses — prestação: Cr\$ 9.000,00;

Cr\$ 50.000,00 — prazo: 12 meses — prestação: Cr\$ 4.500,00.

b) A concessão dos empréstimos ficará limitada aos casos que se mencionam:

1) Estabilidade do servidor, ou possuidor, no mínimo, de 5 (cinco) anos de efetivo exercício;

2) Aderir, o servidor, à contratação do Seguro de Vida em Grupo;

3) Permitir a averbação em folha, da consignação, juntamente com a parcela relativa ao Seguro de Vida em Grupo;

4) Comprovar o servidor, mediante a apresentação de documento hábil, a real necessidade da tomada de empréstimo, para atender a:

a) compra de medicamento ou remédio de custo elevado;

b) tratamento médico e dentário especializado, do segurado ou membro de sua família;

c) internamento do segurado ou membro de sua família em estabelecimento hospitalar;

d) compra de óculos, aparelho auditivo e ortopédico;

e) compra de material e enxoval escolar, para matrícula de dependentes em Escola Pública ou Particular;

f) pagamento de alugueres de moradia em atraso, desde que ditos atrasos já tenham sido objeto de mandado de citação, de despejo;

g) pagamento de mensalidades contratuais em atraso, provenientes de contratos regulares, relativos à aquisição de prédios ou terrenos; e

h) custeio de obras de caráter emergencial, para reparos de moradia, comprovada a iminente possibilidade de desabamento, de paredes, tetos, lajes etc.

5) somente aos servidores localizados na escala salarial correspondente aos níveis 18 (dezoito) e inferiores, serão concedidos empréstimos na forma ora estabelecida excluídos, para todos os efeitos, aqueles que percebem os salários ou vencimentos relativos às funções gratificadas e cargos em comissão;

6) O servidor interessado na obtenção do empréstimo, fará o pedido através de requerimento, anexados os documentos de comprovação do alegado, declarando, expressamente, o valor que deseja tomar;

7) Protocolizado o requerimento, será este devidamente instruído pela Divisão de Empréstimos, na Guanabara, e, nos órgãos locais, pelas seções próprias, sendo, em seguida, submetido à consideração do Sr. Diretor do Departamento de Aplicação de Capital (DC);

8) Os casos omissos nas presentes Instruções exclusivas a obrigatoriedade da inspeção médica, revogada pelas Instruções nº 177, de 28 de dezembro de 1962, e substituída pelo Seguro de Vida em Grupo, serão regidos pelas Instruções nº 10, de 22 de janeiro de 1962, publicadas no Boletim nº 19, de 26 de janeiro de 1962.

9) Estas Instruções terão vigência a partir da data de sua publicação. — Marcos Botelho, Presidente.

## PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 116 — Colocar à disposição da Agência do IPASE, no Estado de Goiás, até ulterior deliberação, o Médico Nível 17-A, Antônio Pereira Campos, atualmente servindo na Agência do Instituto, na Capital Federal.

Nº 117 — Remover, ex officio, de acordo com o art. 20, inciso II, do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, o Oficial de Administração Nível 12-A, Francisco Ernesto Martins Vieira, da Agência do IPASE em Brasília, para o órgão local do Instituto, no Estado de Goiás.

Nº 119 — Designar Francisco Ernesto Martins Vieira, Oficial de Administração Nível 12-A, para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital, da Agência do IPASE, no Estado de Goiás.

Nº 120 — Remover, "ex officio", de acordo com o art. 20, inciso II, do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de

1964, o Escrivão, Nível 8-A, José Viana Filho, da Agência do IPASE em Brasília, para o órgão local do Instituto, no Estado de Goiás.

Nº 122 — Remover, a pedido, de acordo com o disposto no artigo 56, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Lopes Martins, Porteiro Nível 9-A, da Agência do IPASE em Brasília, para a Administração Central.

Nº 123 — Remover, a pedido, de acordo com o disposto no art. 56, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Aldo Teixeira, Artífice de Manutenção Nível 6, Agência do IPASE em Brasília, para o órgão local do Instituto, no Estado do Ceará.

Nº 124 — Remover, a pedido, de acordo com o disposto no art. 56, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrevente Datilógrafo Nível 7, Waldyr Viggiani, da Agência do IPASE em Brasília, para a Administração Central.

Nº 125 — Remover, a pedido de acordo com o art. 56, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, da Agência do IPASE em Brasília, para a Administração Central, o Escrivão Nível 8-A, Lacy Martins. — Marcos Botelho, Presidente.

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

### Comissão Executiva

ACORDAO Nº 1.951

Autuada: Société de Sucreries Brésiliennes (Usina Rafard).

Recorrente: *Ex officio*, Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 246-59 — Estado de São Paulo.

*É mantida a decisão proferida de acordo com a lei e a prova dos autos.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Société de Sucreries Brésiliennes (Usina Rafard) de Capivari, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 145 e 146 do Decreto-lei 3.855, de 21.11.41, e recorrente *ex officio* a Segunda Turma de Julgamento.

Considerando que em sua defesa a autuada alega ter recolhido em 25.9.58 a referida taxa sobre a totalidade do mês anterior, conforme faculta a lei — artigo 145, do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941 — que obriga o recolhimento da taxa quinzenal ou mensalente;

Considerando que a Usina vinha adotando a praxe do recolhimento mensal, apoiando-se na lei;

Considerando o mais que dos presentes autos consta, Acordam por unanimidade os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância que julgou o auto improcedente. Intime-se registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, pelo Presidente — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente. — Paulo Pimentel Bello, Procurador.

Farecer do Procurador — De acordo. Rio, 14.1.63. — José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

ACORDAO Nº 1.952

Autuada e Recorrente: Paludetti & Cristofolotti.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 271-55 — Estado de São Paulo.

*Nega-se provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão recorrente que configura a prova do ilícito fiscal.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Paludetti & Cristofolotti, firma estabelecida em Rio Claro, Estado de São Paulo, autuada por infração aos artigos 1º §§ 1º e 2º, 11 parágrafo único, ambos do Decreto-lei 5.998, de 18.11.43 e recorrida a Primeira Turma de Julgamento.

Considerando que as alegações do recurso de fis. não apresentam matéria nova a apreciar;

Considerando que o termo de fis. 4, que configura a prova do ilícito foi assinado sem qualquer ressalva;

Considerando o mais que consta do processo.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou boa e efetiva a apreensão do álcool, nos termos do artigo 11, do Decreto-lei 5.998, de 18.11.43. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, pelo Presidente — João Soares Palmeira, Relator.

Fui presente. — Paulo Pimentel Bello, Procurador.

Farecer do Procurador — Pelo não provimento do recurso. Rio, 2.3.64. — José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

ACORDÃO Nº 1.953

Autuados: El Kurczawa e Borotolo Carlos (Usina N. S. Aparecida). Recorrente: El Kurozawa. Recorrida: Primeira Turma de Julgamento. Processo: A. I. 77-54 — Estado de São Paulo.

Não é de ser recebido recurso interposto fora do prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados El Kurczawa e Borotolo Carlos (Usina N. S. Aparecida), por infração ao primeiro dos arts. 40 c.c. letras "b" e "c", e, o segundo, aos arts. 36 e 31 § 1º c.c. o art. 60 letras "b" e "c", todos do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, recorrente El Kurozawa e recorrida a Primeira Turma de Julgamento.

Considerando que, intimada em 7 de maio de 1963, a autuada só apresentou recurso no dia 10.6.63, fora, portanto, do prazo legal.

Considerando o recurso intempestivo.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar no sentido de não ser recebido o recurso, mantida a decisão recorrida, que considerou boa e efetiva a apreensão dos quarenta e três sacos de açúcar, aplicando-se à Usina in rator a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau mínimo do disposto no art. 36, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, Pelo Presidente — João Soares Palmeira, Relator.

Parecer do Procurador. — Pelo não recebimento do recurso por ser intempestivo.

Rio, 13.1.61. — José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

ACORDÃO Nº 1.954

Autuado: Américo da Costa Cardoso (Engenho Fazenda N. S. d'Ajuda). Recorrente: Ex officio: Segunda Turma de Julgamento. Processo: A. I. 410-58 — Estado do Rio de Janeiro.

É de ser mantida a decisão que julgou de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Américo da Costa Cardoso (Engenho Fazenda N. S. d'Ajuda), de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 2º § 2º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18.11.43, e recorrente ex officio a Segunda Turma de Julgamento.

Considerando que a decisão recorrida foi baseada na prova dos autos;

Considerando que o autuado recolheu devidamente todas as contribuições relativas à aguardente produzida;

Considerando tudo o mais que consta do processo.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso ex officio mantida a decisão de primeira instância que julgou o auto improcedente. Intime-se e registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, Pelo Presidente — João Soares Palmeira, Relator.

Fui presente. — Paulo Pimentel Bello, Procurador.

Parecer do Procurador. — De pleno acordo com os pareceres da P. R. e da D. J.

Em 6.6.61. — N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACORDÃO Nº 1.955

Autuada: Cia. Açucareira de Penápolis (Usina Campestre). Recorrente ex officio: Primeira Turma de Julgamento. Processo: A.I. 281-60 — Estado de São Paulo.

É de ser mantida a decisão recorrida, proferida de acordo com a lei e a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Açucareira de Penápolis (Usina Campestre), de Penápolis, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 1º, § 2º, 2º, § 4º, 6º, parágrafo único, 31 § 2º, 3º e seus parágrafos letra a 61; 69, parágrafo único, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, e recorrente ex officio a Primeira Turma de Julgamento.

Considerando que houve no presente cas apenas uma discordância entre Notas de Retenção e Notas Fiscais;

Considerando inadmissível, assim a hipótese da existência do "licito fiscal";

Considerando, portanto, a improcedência do auto;

Considerando o mais que dos presentes autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que julgou o auto improcedente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, pelo Presidente. — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente: Paulo Pimentel Bello, Procurador.

Parecer do Procurador: Pela confirmação do acórdão.

Em 25.1.63. — Leal Guinardes, Procurador.

ACORDÃO Nº 1.956

Autuadas: Viúva Benjamin Azevedo e Antonio Pereira de Melo. Recorrente ex officio: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 525-55 — Estado de Pernambuco.

Provedo o ilícito é de se reformar a decisão que julgou improcedente o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas viúva Benjamin Azevedo e Antonio Pereira de Melo, ambos de Vicência, Estado de Pernambuco, por infração, o primeiro, aos arts. 1º § 1º, 2º, §§ 1º e 2º e, o segundo, ao art. 3º, todos do Decreto-lei nº 5.998, de 18.11.43, e recorrente ex officio a Primeira Turma de Julgamento,

Considerando improcedentes as alegações apresentadas pela defesa;

Considerando que está regularmente instruído o processo e materialmente provadas as infrações;

Considerando o parecer do Doutor Procurador-Geral de fls. 47;

Considerando o mais que dos presentes autos consta.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento ao recurso ex officio, condenada a usina à perda do álcool apreendido, em proveito do Instituto e condenada ao pagamento de uma indenização correspondente ao valor da mercadoria apreendida, nos termos do art. 1º, § 1º e art. 2º, §§ 1º e 2º.

2º, do Decreto-lei n. 5.998, de 18 de novembro de 1943, condenado ainda o transportador do produto ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mínimo das penas do art. 3º do mesmo diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, pelo Presidente. — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente: Paulo Pimentel Bello, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 44.

Rio, 23.1.63. — José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

ACORDÃO Nº 1.957

Autuadas: Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo (Usina São Jerônimo) e Mendes, Martins & Cia. Ltda. Recorrente ex officio Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 186-59 — Estado de São Paulo.

Confirma-se a decisão proferida de acordo com a lei e a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas as firmas Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo (Usina São Jerônimo) e Mendes, Martins & Cia. Ltda., ambas de Cordeiropolis, São Paulo, por infração, a primeira aos arts. 2º, 7º, 8º, 31, 36, 61; 64; 65 e 69, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, combinado com o art. 61 do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41 e arts. 8º, 10, 24, 27 e 36, da Resolução nº 992-54, arts. 148 e 149, do Decreto-lei nº 3.855, citado e, a segunda, aos arts. 40 e 42, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, e recorrente ex officio a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando que a firma Mendes, Martins & Cia. Ltda. recebeu, pelo menos, uma partida de açúcar sem documentação, infringindo assim o art. 40, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;

Considerando, mais, que a mesma firma emitiu 137 Notas de Entrega irregularmente;

Considerando, ainda, não provada a infração imputada contra a Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo;

Considerando, finalmente, o mais que dos presentes autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso ex officio, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma Mendes, Martins & Cia. Ltda. ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por ter recebido pelo menos uma partida de açúcar desacompanhada de documentos fiscais, na forma do art. 40, do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39, mais a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por nota de entrega irregularmente emitida, sobre as 137 notas; ao total de Cr\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros), grau mínimo do art. 42 do referido diploma legal, absolvendo-se a Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo, podendo a Fiscalização lavrar auto contra esta, fundado nos documentos de fls. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, pelo Presidente. — José Vieira de Melo, Relator.

Fui presente: Paulo Pimentel Bello, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. da D. J.

Rio, 12.6.63. — José Ribamar X. C. Fontes, Procurador

COLEÇÃO DAS LEIS 1964

ATOS DO PODER LEGISLATIVO DIVULGAÇÃO Nº 909

Leis de janeiro a março Vol. I

Preço: 600,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO DIVULGAÇÃO Nº 910

Decretos de janeiro a março Vol. II

Preço: 1.800,00

A VENDA: Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da Estação Rodoviária

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00